

## CONTRATO 048/2020 - SECED

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A **FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ Nº 35.603.307/0001-61, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SGI Nº 028/2019 – ADESÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi -Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Educação, designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portadora do RG Nº 1.678.787 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 234.090.454-49, residente e domiciliado na Avenida Pedro Allain, nº 125 - Bloco “L”, casa 43 - Casa Amarela - Recife - Pernambuco, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com endereço a Rua Irati, nº 98 - Vila da Inabi, Camaragibe - PE, CNPJ sob o nº 35.603.307/0001-61, representada pelo Sr. **MARCIO WELBER DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 683.541.344-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, nº 07, Centro, Camaragibe – PE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do Processo realizado pela Prefeitura Municipal de Igarassu – PE, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS** para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Camaragibe.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS**, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **RS 1.164.920,21 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e vinte e um centavos)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, anexo I, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

3.2. Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo I.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;

3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 269 20.24.12.361.1018.2121.339039.0.10.00

Ficha 803 20.24.12.362.1018.2124.339039.0.02.00

#### CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1 É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.

5.2 Competirá ao(à) Secretário(a) de Educação a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O objeto contratado será recebido:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega é a Unidade de Almoarifado do CONTRATANTE, situado à na Rua Teixeira Soares, nº 139 - Timbí - Camaragibe - PE, podendo tal ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 13h ou conforme indicação da Secretaria de Educação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA NONA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

0. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1. O acondicionamento e transporte dos materiais, será de responsabilidade da empresa, sendo responsável pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

10.2. Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade.

10.3. Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.

10.4. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

10.5. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes dos inadimplementos relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer às especificações do objeto;

b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 7, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 8 deste Termo de Contrato;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam adequados às especificações;

f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Compete à Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 12.1.

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

**II** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

**V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

12.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, o Edital de Processo Licitatório SGI nº 057/2019 tombado sob a modalidade Pregão Presencial/SRP SGI nº 028/2019, Ata de Registro de Preços nº 028/2019 (Prefeitura Municipal de Igarassu - PE), com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial/SRP SGI nº 028/2019 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA**

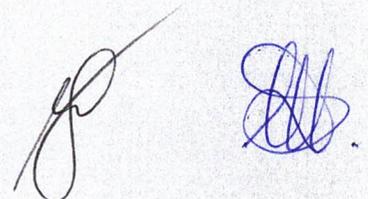
Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

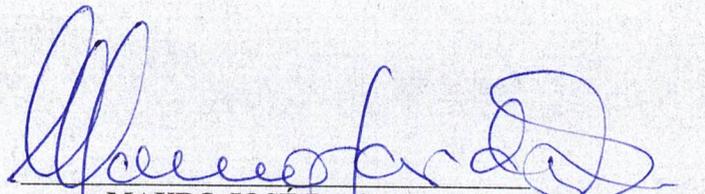
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

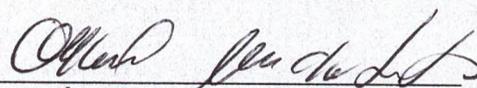
Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



Camaragibe, em 23 de Junho de 2020.



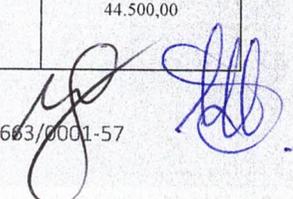
**MAURO JOSÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE



**MÁRCIO WELBER DOS SANTOS**  
CPF Nº 683.541.344-15  
CCS GRÁFICA E EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CONTRATADA

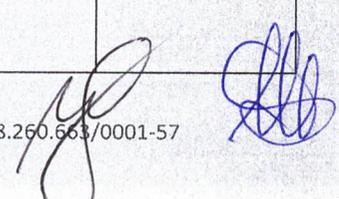
**ANEXO I**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL(RS)
154	DIÁRIO DE CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-5 JOGOS COM 13 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 130 PÁGINAS. ACABAMENTO COLADO	200	UNID	30,00	6.000,00
155	DIÁRIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO- 5 JOGOS COM 17 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 170 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO	200	UNID	30,00	6.000,00
156	DIÁRIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 3º E 5º ANO- 5 JOGOS COM 19 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 190 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO	200	UNID	30,00	6.000,00
157	DIÁRIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA FASES I E II - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 180 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO	50	UNID	30,00	1.500,00
175	DIÁRIOS DE CLASSE-PENSAMENTO CIENTÍFICO - EDUCAÇÃO INTEGRAL - 5 JOGOS COM 8 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 82 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	25	UNID	30,00	750,00
	AVALIAÇÃO DE MATEMÁTICA 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 16 PÁGINAS, 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75,GRAMPEADO.	9.600	UNID	1,70	16.320,00
177	AVALIAÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 16 PÁGINAS, 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75,GRAMPEADO.	9.600	UNID	1,70	16.320,00
178	AVALIAÇÃO DE MATEMÁTICA 2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 24 PÁGINAS, 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75,GRAMPEADO.	7.800	UNID	2,70	21.060,00
179	AVALIAÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 24 PÁGINAS, 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75,GRAMPEADO.	7.800	UNID	2,70	21.060,00
180	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE APRENDIZAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IGARASSU: 24 PÁGINAS NO FORMATO 420X297 MM, 1X1 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M²	10.690	UNID	2,70	28.863,00
181	PROVAS DE PROTUGUÊS: 4 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO	60	UNID	6,20	372,00
	PROVAS DE CIÊNCIAS NATURAIS: 8 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO	60	UNID	9,20	552,00
183	PROVAS DE INGLÊS: 4 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO	60	UNID	6,50	390,00
184	PROVAS DE CIÊNCIAS HUMANAS: 8 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO	60	UNID	9,20	552,00
185	PROVAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 8 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO	60	UNID	9,20	552,00
186	PROVAS DE MATEMÁTICA: 12 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO	60	UNID	32,90	1.974,00
187	CARTAZ NO FORMATO 32X46CM EM PAPEL COUCHÊ 230G COM 5 PONTOS COM FITA DUPLA FACE. ATÉ 30 MODELOS.	5.000	UNID	1,32	6.600,00
188	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 240G/M², FORMATO 460X640MM. IMPRESSÃO EM 4/0 CORES COM 5 PONTOS COM FITA DUPLA FACE. ATÉ 20 MODELOS.	3.000	UNID	2,35	7.050,00
189	CARTILHA NO FORMATO 21,0X29,7CM ABERTO, FECHADO 15X21CM, CAPA COM MIOLO 12 PÁGINAS IMPRESSAS EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO DE 150G, ACABAMENTO COM GRAMPO, MODELOS DIVERSOS.	10.000	UNID	2,70	27.000,00
190	CARTILHAS SENDO CAPA E MIOLO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO DE 115G NO FORMATO 10X15CM FECHADO, IMPRESSÃO 2X2 CORES, IMPRESSÃO 2X2 CORES NO FORMATO 10X15CM FECHADO COM 16 PÁGINAS, ACABAMENTO	10.000	UNID	4,45	44.500,00



	GRAMPEADO.				
191	CARTILHAS SENDO CAPA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO DE 170G NO FORMATO 15X21CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X4 CORES NO FORMATO 15X21CM FECHADO COM 16 PÁGINAS, ACABAMENTO GRAMPEADO.	15.000	UNID	3,45	51.750,00
192	CRACHÁ NO FORMATO 8,5X10,0CM IMPRESSÃO EM PAPEL SUPREMO 300G EM 4 CORES (FRENTE), ACABAMENTO COM REFORÇO, FURO E CORDÃO. ATÉ 50 MODELOS.	1.000	UNID	0,35	350,00
194	FOLDER 420X300MM (ABERTO) 100X150MM (FECHADO), PAPEL COUCHÊ FOSCO 230G/M², IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO NAS FOTOS MAIS LAMINAÇÃO FOSCA COM DOBRA. ATÉ 100 MODELOS.	10.000	UNID	3,55	35.500,00
195	LÂMINA PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G/M², FORMATO 105X150MM, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, ATÉ 12 MODELOS.	20.000	UNID	0,20	4.000,00
198	LÂMINA PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G/M², FORMATO 90X50MM, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ COM RESERVA. ATÉ 10 MODELOS.	10.000	UNID	7,49	74.900,00
199	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 100X150MM, IMPRESSÃO EM 1/1 COR, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	15.000	UNID	0,16	2.400,00
198	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM, IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	15.000	UNID	0,28	4.200,00
	LÂMINA PAPEL OFF SET 240G/M², FORMATO 210X310MM, IMPRESSÃO EM 1/0 COR, ATÉ 100 MODELOS.	5.000	UNID	0,49	2.450,00
200	LÂMINA PAPEL OFF SET 250G/M², FORMATO 210X310MM, IMPRESSÃO EM 1/1 COR, ATÉ 100 MODELOS.	5.000	UNID	0,48	2.400,00
201	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM, IMPRESSÃO EM 1/1 COR, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	20.000	UNID	0,32	6.400,00
202	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	10.000	UNID	0,32	3.200,00
203	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 210X310MM, IMPRESSÃO EM 1/1 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	15.000	UNID	0,45	6.750,00
204	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 210X310MM, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	15.000	UNID	0,50	7.500,00
205	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 320X420MM, IMPRESSÃO EM 1/0 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	5.000	UNID	0,80	4.000,00
206	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 320X420MM, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	5.000	UNID	0,95	4.750,00
207	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 320X420MM, IMPRESSÃO EM 1/1 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	20.000	UNID	0,69	13.800,00
208	LÂMINA PAPEL OFF SET 250G/M², FORMATO 210X310MM, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, ATÉ 100 MODELOS.	5.000	UNID	0,38	1.900,00
209	LÂMINA PAPEL OFF SET 56G/M², FORMATO 155X210MM, IMPRESSÃO EM 1/1 COR, ATÉ 100 MODELOS.	15.000	UNID	0,19	2.850,00
210	LÂMINA PAPEL OFF SET 56G/M², FORMATO 155X210MM, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, ATÉ 100 MODELOS.	5.000	UNID	0,39	1.950,00
211	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 155X210MM, IMPRESSÃO EM 1/1 COR, ATÉ 100 MODELOS.	20.000	UNID	0,18	3.600,00
212	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 155X210MM, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, ATÉ 100 MODELOS.	15.000	UNID	0,20	3.000,00
213	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM, IMPRESSÃO EM 1/1 COR, ATÉ 100 MODELOS.	10.000	UNID	0,22	2.200,00
214	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, ATÉ 100 MODELOS.	20.000	UNID	0,34	6.800,00
215	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM, IMPRESSÃO EM 1/1 CORES, ATÉ 50 MODELOS.	20.000	UNID	0,18	3.600,00
216	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, ATÉ 50 MODELOS.	15.000	UNID	0,20	3.000,00
217	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 210X310MM, IMPRESSÃO EM 1/1 CORES, ATÉ 50 MODELOS.	15.000	UNID	0,20	3.000,00
218	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 210X310MM, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, ATÉ 50 MODELOS.	15.000	UNID	0,85	12.750,00
219	LÂMINA PAPEL OFFSET 180G/M², FORMATO 320X420MM, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	10.000	UNID	0,85	8.500,00
220	PAÑFLETO NO FORMATO 15X21CM IMPRESSO EM 4/4 CORES EM PAPEL	20.000	UNID	0,20	4.000,00

	COUCHÊ 115G. ATÉ 200 MODELOS.				
221	PASTA EM PAPEL OFF SET COLORIDO 240G/M², FORMATO ABERTO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 1/0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	10.000	UNID	0,95	9.500,00
222	PASTA EM PAPEL OFF SET COLORIDO DE 240G/M², FORMATO ABERTO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 2/1 COR. ATÉ 100 MODELOS.	15.000	UNID	0,95	14.250,00
223	PASTA PAPEL SUPREMO DE 350G/M², FORMATO (ABERTO) 460X480MM. IMPRESSÃO EM 4/0 CORES. COM DOIS BOLSOS COM IMPRESSÃO COM CORTE PARA CARTÃO. COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO NA LOGOMARCA. ATÉ 5 MODELOS.	5.000	UNID	5,59	27.950,00
224	AGENDAS, CAPAS EM CHAPA PAPELÃO DE 950G/M² REVESTIDO COM PAPEL COUCHÊ DE 170G/M², 4X4 CORES NO FORMATO 15,5X21 CM COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ COM RESERVA NA FRENTE, MIOLO COM 400 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET DE 90G, MAIS 14 FOLHAS NO FORMATO 15,5X21 CM IMPRESSAS EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ250. ACABAMENTO COM WIRE-O.	550	UNID	79,00	43.450,00
225	AGENDAS, CAPAS EM CHAPA PAPELÃO DE 950G/M² REVESTIDO COM PAPEL COUCHÊ DE 170G/M², 4X4 CORES NO FORMATO 22,0X31,5CM COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ COM RESERVA NA FRENTE, MIOLO COM 400 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET DE 90G, MAIS 14 FOLHAS NO FORMATO 22,0X31,5CM IMPRESSAS EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ250, COM BOLSO NO FORMATO 22X31CM EM SARJA DE 0,22 MICRAS SOLDADO COM AUTO FREQUÊNCIA. ACABAMENTO COM WIRE-O. ATÉ 05 MODELOS.	550	UNID	88,00	48.400,00
226	APOSTILA CAPA NO FORMATO 29,7X45,0CM EM PAPEL SUPREMO DUO DESIGN 300G IMPRESSA EM 4/4 CORES, MIOLO NO FORMATO 21,0X29,7CM COM ATÉ 40 PÁGINAS EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G. IMPRESSOS EM 4/4 CORES. ACABAMENTO CAPA PLASTIFICADA TIPO BROCHURA.	500	UNID	22,20	11.100,00
227	APOSTILA CAPA NO FORMATO 29,7X45,0CM EM PAPEL SUPREMO DUO DESIGN 300G IMPRESSA EM 4/4 CORES, MIOLO NO FORMATO 21,0X29,7CM COM ATÉ 160 PÁGINAS EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G. IMPRESSOS EM 4/4 CORES. ACABAMENTO CAPA PLASTIFICADA TIPO ESPIRAL.	500	UNID	46,50	23.250,00
228	CONFEÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M², CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM. ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 241 A 280 FOLHAS.	500	UNID	87,00	43.500,00
229	CONFEÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M², CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM. ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 121 A 160 FOLHAS. ATÉ 5 MODELOS.	1.000	UNID	68,00	68.000,00
	CONFEÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M², CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM. ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 161 A 200 FOLHAS.	500	UNID	76,00	38.000,00
231	CONFEÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M², CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM. ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 201 A 240 FOLHAS.	500	UNID	89,90	44.950,00
232	CONFEÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M², CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM. ACABAMENTO COM WIRE-O. IMPRESSÃO DE 350 A 400 FOLHAS.	500	UNID	119,00	59.500,00
233	CONFEÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 300G/M² IMPRESSO EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ RESERVA, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 90G/M², IMPRESSO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, COM ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 80 A 120 FOLHAS.	500	UNID	65,00	32.500,00
235	LIVRO DE PRESENÇA I NO FORMATO 40X30CM, COM CAPA DURA PAPELÃO DE 950G REVESTIDA COM PAPEL COUCHÊ 150G/M² COM IMPRESSÃO EM HOT STAMP. LAMINAÇÃO FOSCA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MIOLO CONTENDO 300 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G/M² IMPRESSÃO EM 01 COR COM NUMERAÇÃO, ACABAMENTO ENCADERNAÇÃO, COSTURADO E	200	UNID	69,80	13.960,00



	COLADO.				
236	PROVA - CARTÃO RESPOSTA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA SIMPLEX; CADERNO DE PROVA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, COM 12 FOLHAS, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX, COM GRAMPEAMENTO DE CADA CADERNO ATRAVÉS DE GRAMPO ÚNICO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO; AMBIENTE PRÓPRIO E ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	5.000	UNID	3,55	17.750,00
238	PROVA - CARTÃO RESPOSTA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA SIMPLEX; CADERNO DE PROVA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, COM DEZ FOLHAS, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX, COM GRAMPEAMENTO DE CADA CADERNO ATRAVÉS DE GRAMPO ÚNICO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO; AMBIENTE PRÓPRIO E ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	5.000	UNID	1,99	9.950,00
239	PROVA - CARTÃO RESPOSTA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA SIMPLEX; CADERNO DE PROVA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, COM OITO FOLHAS, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX, COM GRAMPEAMENTO DE CADA CADERNO ATRAVÉS DE GRAMPO ÚNICO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO; AMBIENTE PRÓPRIO E ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	5.000	UNID	1,65	8.450,00
240	CADERNO DE ATIVIDADES 1 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES. PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.	1.212	UNID	15,90	19.270,80
241	CADERNO DE ATIVIDADES 2 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES. PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.V	1.212	UNID	15,90	19.270,80
242	CADERNO DE ATIVIDADES 3 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES. PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.	1.212	UNID	15,90	19.270,80
243	CADERNO DE ATIVIDADES 4 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORE	1.212	UNID	15,90	19.270,80
244	CADERNO DE ATIVIDADES 5 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES. PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.	1.212	UNID	15,90	19.270,80
245	CADERNO DE ATIVIDADES 1 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-40 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.	1.212	UNID	15,90	19.270,80
246	CADERNO FLUENCIA - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-24 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES. PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.	1.212	UNID	13,90	16.846,80
247	CADERNO FLUENCIA - 5º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-44 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.	1.519	UNID	10,50	15.949,50
248	CADERNO DE ATIVIDADE - 5º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-12 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO	1.519	UNID	4,69	7.124,11
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>				<b>RS 1.164.920,21</b>	

(Valor total: Um milhão, cento e sessenta e quatro mil , novecentos e vinte reais e vinte e um centavos.)

